

COMUNICADO

A Diretoria do Conselho Federal da OAB, por intermédio da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado, solicitou à Fundação Getulio Vargas a correção da peça prático-profissional de Direito Tributário do XVIII Exame de Ordem apenas dos examinandos que elaboraram peça cujo título contém o termo "Agravo" e não receberam pontuação.

A Diretoria do Conselho Federal da OAB, por intermédio da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado e a Fundação Getúlio Vargas comunicam, por conseguinte, que será aberto novo prazo recursal exclusivamente para os examinandos abrangidos pela correção acima descrita, conforme cronograma abaixo:

Cronograma Correção	
Resultado preliminar da prova prático-profissional	08/03/2016
Prazo Recursal	09/03/2016 a 12/03/2016
Resultado Definitivo após a análise dos recursos	14/03/2016

Ressaltam aos examinandos que ainda não realizaram requerimento de inscrição no XIX Exame de Ordem que a FGV realizará a inscrição automática destes no referido Exame. Todavia, a inscrição **somente será efetivada após o pagamento** da respectiva taxa, que deverá ser realizado até o dia 16 de março de 2016, **observado, antes, o resultado final dos recursos, conforme cronograma já** mencionado.

Os examinandos que optarem por alterar sua área jurídica para o XIX Exame de Ordem poderão solicitar a mudança por meio de *link* disponibilizado no site <http://oab.fgv.br> no período de 0h de 9 de março de 2016 até 23h59min de 16 de março de 2016.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2016.

Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado

Fundação Getulio Vargas